

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL
DO TRICENTENÁRIO E A EMPRESA
SOSERVI SERVIÇOS GERAIS LTDA, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL EDUARDO CAMPOS E HOSPITAL DE CAMPANHA

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, com endereço na Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda, PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.583.920/0001-33, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG nº 1.006.466-SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto.102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **EMPRESA SOSERVI SERVIÇOS GERAIS LTDA**, estabelecida na Avenida Pan Nordestina, 325, Santa Tereza, Olinda - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.863.853/0001-21, por sua representante legal, Sra. **EVELINE MARIA DUTRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. nº 2.863.016 - SSP-PE e CPF nº 438.422.914-34, doravante denominado **CONTRATADA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

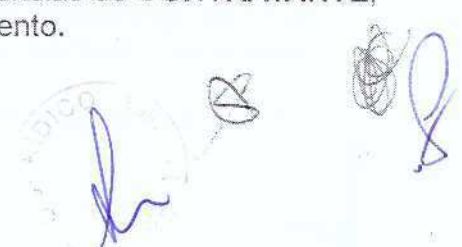
Considerando que foi decretada a pandemia internacional pela COVID-19, através da Lei Federal nº 13.979/20, **Declaração da Organização Mundial de Saúde de 11.03.20**, no Decreto Federal nº 10.282/20, sendo editadas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 48.809/20, que decretou emergência em saúde pública no Estado de Pernambuco, em razão da COVID 19 e por decisão do Governo do Estado de Pernambuco está havendo abertura de novos leitos clínicos e leitos de UTI em todo Estado, inclusive com a construção de Hospitais de Campanha;

Considerando que foi edificado pelo Governo do Estado, no Município de Serra Talhada, o Hospital Geral do Sertão Governador Eduardo Campos e Hospital de Campanha para dar suporte à ampliação de leitos clínicos e leitos de UTI, para pacientes da COVID 19, restando à estruturação desses serviços enquanto durar a pandemia da COVID 19;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a execução pela **CONTRATADA**, de serviços especializados de limpeza e higienização hospitalar, nas dependências do **CONTRATANTE**, cuja proposta de preços faz parte integrante do presente instrumento.



SERVIÇO	Quant. POSTO
Posto de Limpeza 12 horas diurnas - insalubridade 40%	10
Posto de Limpeza 12 horas- noturnas - insalubridade 40%	10
Posto de Encarregado 44 horas semanais diurno - insalubridade 40%	01
Opção I de Materiais - Materiais de Limpeza, utensílios, equipamentos.	R\$ 10.186,47

Valor Mensal de Funcionários : R\$ 82.740,14 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e catorze centavos).

Valor Mensal de Materiais (opção 1) : R\$ 10.186,47 (dez mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Valor Total Mensal Contratado: R\$ 92.926,61 (noventa e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços acima estão inclusos os custos com todas as obrigações sociais, bem como despesas com transporte, fardamento, treinamento, impostos e demais fatores, além do fornecimento de materiais e equipamentos, bem como realizar a substituição dos profissionais quando de férias e licenças.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços supra-citados serão executados nas dependências da sede do Hospital Eduardo Campos e Hospital de Campanha, ambos situados à BR 232, Serra Talhada, PE, sob gerenciamento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 92.926,61 (noventa e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.2. O pagamento correspondente ao objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO SANTANDER** ou em qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**. Para fazer jus ao pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade com a Seguridade Social (CND), GEFIP, devendo apresentar também Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, até o 5º dia útil do mês subsequente.

2.3. Em caso de impontualidade haverá acréscimo de multa de 2% e 1% ao mês.

2.4. O presente contrato sofrerá reajuste sempre que houver variação do salário da classe e/ou instituição de novos benefícios aos funcionários, aplicando-se percentuais, índices, a época dos mesmos, sejam resultantes de dispositivos legais editados pelo Governo Federal ou por acordo/dissídio coletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 06 (seis) meses por conta da duração da pandemia pela **COVID 19**, podendo ser finalizado antes do prazo, com notificação prévia de 30(trinta) dias. O contrato poderá ser prorrogado mediante **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei :

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;

4.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos,

4.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

4.1.4. Recolher todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, sendo que a **CONTRATANTE** não manterá nenhum vínculo empregatício com os funcionários da **CONTRATADA**.

4.1.5. Apresentar mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura dos serviços os comprovantes de recolhimento de **INSS e FGTS, em lista nominal dos empregados**.

4.1.6. Selecionar, preparar e qualificar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

4.1.7. Manter a disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 48 horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo contratante;

4.1.8. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual de acordo com as normas

de Vigilância Sanitária e Segurança do Trabalho vigente no País, principalmente sendo um Hospital referência para pacientes de COVID 19;

4.1.9. Manter sediado junto à Administração durante a execução dos serviços, empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.10. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica e ao funcionário da limpeza;

4.1.11. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de maneira metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

4.1.12. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

4.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;

4.1.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, normas de segurança da Administração e instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

4.1.16. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal bem como as ocorrências havidas;

4.1.17. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

4.1.18. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento das atividades fim e meio do Hospital;

4.1.19. Obrigar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.1.20. Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como impostos, taxas e fretes;

4.1.21. Manter em seu Quadro de Pessoal, responsável técnico, registrado no devido órgão de classe, que resguarde a **CONTRATANTE** sobre qualquer reclamação perante a responsabilidade técnica da **CONTRATADA** para execução do objeto contratual.

4.1.22. O retardamento, não justificado, na execução dos serviços, objeto deste Contrato, considerar-se-á como infração contratual;

4.1.23. Realizar os serviços com zelo, exercendo as atividades pactuadas conforme **CLAUSULA PRIMEIRA**, em acordo com o POP e Manual de Higienização Hospitalar;

4.1.24. Fornecer materiais e equipamentos conforme relação anexa (opção I).

4.1.25. Disponibilizar para direção da **CONTRATANTE**, relação de profissionais e supervisor para controle e sempre que houver mudança de profissional manter a direção ciente do novo quadro técnico.

4.2. DO CONTRATANTE

4.2.1. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

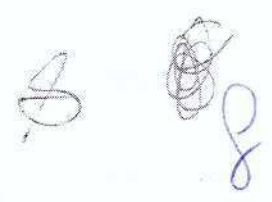
4.2.2. Designar servidor ou comissão composta por servidores do **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HOSPITAL EDUARDO CAMPOS**, para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

4.2.3. Efetuar o pagamento na forma regulada pela **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento.

4.2.4. Notificar a **CONTRATADA** caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sem que haja prejuízos às partes. As supressões devem ser notificadas com 30(trinta) dias de antecedência.



CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida e defesa prévia:

6.1. Advertência;

6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

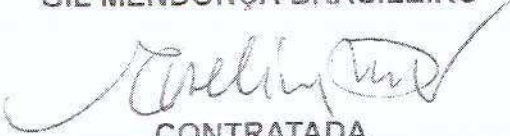
Qualquer uma das partes pode rescindir o presente instrumento, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, não cabendo qualquer indenização aos contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 16 de julho de 2020.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA SOSERVI SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS
EVELINE MARIA DUTRA

Testemunhas

CPF:

CPF:


João Costa
Consultor Comercial
Matr. 01004397

Departamento Jurídico

SOSERVI





Proposta Comercial Serviço Limpeza e Conservação

Prospect:

**HOSPITAL DE CAMPANHA EDUARDO
CAMPOS - SERRA TALHADA**

Julho / 2020

SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS
CNPJ nº 09.863.853/0001-21
Av. Par Nordestina, 325 - Sta. Tereza, Olinda - PE - CEP: 53.010-210
Fone/Fax (81) 2122.8888

Olinda, 15/07/2020.

AO HOSPITAL DE CAMPANHA EDUARDO CAMPOS - SERRA TALHADA

Aos cuidados do Sr.º Gil Mendonça Brasileiro

Proposta: Limpeza e Conservação

1. Apresentação

A Soservi é uma empresa que utiliza a experiência de **há 47 anos no mercado** para oferecer serviços de qualidade, o que a credencia a ser considerada referência na prestação de serviços do seu segmento. Contando hoje com **aproximadamente 9.000 funcionários** e presente em **09 Estados**, a Soservi oferece soluções personalizadas e completas para empresas que buscam serviços profissionalizados e mão-de-obra competente em atividades como **limpeza e conservação, jardinagem, portaria, recepção e telefonia, copa, carga e descarga** ou qualquer outra área de apoio ao negócio principal do cliente.

A Soservi tem como princípio básico entender a necessidade do cliente, planejar a melhor solução, treinar a equipe para responder com eficiência a cada demanda e monitorar a qualidade do serviço com um alto padrão de exigência, de acordo com as **normas internacionais previstas na ISO 9001**.

Mais do que prestar serviços de qualidade, a Soservi procura atuar como parceira da empresa cliente, oferecendo soluções eficazes, com uma **relação custo x benefício bastante competitiva**. Esse compromisso está formalizado na missão, visão e valores da empresa que são compartilhados por todos os integrantes da equipe. São princípios postos em prática, diariamente, em cada tarefa ou atividade executada. É um compromisso da Soservi com todos os seus clientes.

Diferenciais

- A Soservi realiza **controles diários e reuniões periódicas de alinhamento e avaliação** junto com o cliente, garantindo a qualidade no serviço.
- Os clientes atendidos pela Soservi **não ficam descobertos na falta de um profissional**, pois o mesmo é substituído por outro em caso de falta.
- Os clientes da Soservi acessam, através do nosso **portal de responsabilidade fiscal**, toda a documentação requerida para comprovar a regularidade da empresa e do funcionário.

2. Descrição e Preço dos Serviços

A. serviço / preço	
DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL
• 01 Encarregado • Escala 5x2 – 44h semanais • Insalubridade 40%	
• 10 Auxiliares de Serviços Gerais • Escala 12x36 – 12h diurno • Insalubridade 40%	
• 10 Auxiliares de Serviços Gerais • Escala 12x36 – 12h noturno • Insalubridade 40%	R\$ 82.740,14
• Alimentação por conta do hospital • Vale transporte • Cesta básica • Uniforme • Epis	
• Materiais de limpeza • Utensílios • Equipamentos	R\$ 10.186,47
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 92.926,61

POR CONTA DA SOS SERVI: Para todos os postos e setores, estão inclusos no valor:



Uniforme



Vale Transporte



Cesta Básica



Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (Quando a função exige)

POR CONTA DO HOSPITAL: Para todos os postos e setores, não estão inclusos no valor:



Alimentação



Relação de Materiais

Discriminação	Marca	Qtd.
Álcool Max BB c/ 5L	Totalclean	16
Century BB c/ 5L	Totalclean	6
Cloro Max (Hipoclorito de Sódio) BB c/ 5L	Totalclean	20
Disco Preto 14" (350 mm)	Bettanin	3
Disco Preto 20" (510 mm)	Bettanin	3
Disco Vermelho 14" (350 mm)	Bettanin	3
Disco Vermelho 20" (510 mm)	Bettanin	3
Everyday Med Citrus BB c/ 5L	Totalclean	6
Fibra Branca Limpeza Leve	Bettanin	10
Fibra Multiuso Grafite	3M	10
Fibra Multiuso Marrom	3M	10
Fibra Verde Limpeza Pesada	Bettanin	10
Flanela 30X50	Fiatec	10
Frash Air Bouquet BB c/ 5L	Totalclean	2
Lustra Móveis - 200 ml	Becker	5
Paninho De Limpeza	Fiatec	15
Pano De Chão	Fiatec	30
Pano de Limpeza Multiuso Rolo c/ 300mt	Bettanin	1
Pastilha Sanitária	Benzoquímica	20
Sabão Em Pó 500 G	Invicto	8
Sabão Em Tablete	Invicto	10
Saco P/ Lixo 100 Litros (Branco)	Rava	3000
Saco P/ Lixo 100 Litros (Preto)	Rava	3000
Saco P/ Lixo 200 Litros (Branco)	Rava	2000
Saco P/ Lixo 200 Litros (Preto)	Rava	2000
Saco P/ Lixo 40 Litros (Branco)	Rava	3000
Saco P/ Lixo 40 Litros (Preto)	Rava	3000
Saco P/ Lixo Branco Hospitalar 100 Litros	Rava	3000
Vaselina BB c/ 1L	Totalclean	2
Wash UP BB c/ 5L	Totalclean	4
Oxívir		3

Relação De Utensílios

Discriminação	Marca	Qtd.
Aplicador Universal 500 ml	Uniluk	20
Balde 10 Litros	Polyutil	5
Balde 20 Litros	Polyutil	5
Balde c/ tampa branco 3L	HM Embalagens	6
Balde Espremedor C/ 1 Cuba	Rubbermaid	2

52

Cabo Alumínio para Mop Pó	Rubbermaid	3
Cabo Alumínio para Mop Úmido Algodão	Rubbermaid	3
Carro Container P/ Lixo 240 Litros	Bralimpia	1
Carro De Mão	Metalosa	1
Carro Funcional Plástico	Bettanin	4
Cesto Porta Utensílios	Sanremo	4
Ciscador Leque	Tramontina	1
Conj. Mop Pó Algodão 80Cm	Bralimpia	3
Conj. Mop Pó Parede	Bralimpia	4
Conj. Mop Úmido Algodão	Bralimpia	4
Desentupidor de Wc	Icoai	5
Enxada com cabo	Tramontina	1
Escova de Limpeza Oval	Bettanin	4
Espátula	Tramontina	4
Extensão Telescópica P/ Ki Vidro 6M	Bralimpia	1
Funil	Plasutil	4
Kit Vidro 25 cm com Cabo Prolongador	Bralimpia	2
Mangueira ¾	Perfilnor	30
Pá Coletora c/ Tampa	Bettanin	4
Pá Plástica p/ Lixo	Bettanin	2
Placa Sinalizadora - Piso Molhado	Bralimpia	4
Raspador de Piso c/ Cabo	Bralimpia	2
Refil Mop Pó Algodão 80 Cm	Rubbermaid	4
Refil Mop Pó Parede	Bralimpia	4
Refil Mop Úmido Algodão Ponta Dobrada	Rubbermaid	10
Rodo Borracha com Cabo De Alumínio 35Cm	Bralimpia	2
Rodo Borracha com Cabo De Alumínio 45Cm	Bralimpia	4
Suporte Limpa Tudo Rosca	Bralimpia	4
Vasculhador com Cabo	Fab. Beberibe	3
Vassoura Gari De Piaçava 50Cm	Icoai	4
Vassoura Leque De Piaçava	Icoai	4
Vassoura Para Banheiro	Bettanin	10
Vassoura de Pêlo	Bettanin	2

Relação De EPIs

Discriminação	Marca	Qtd.
Avental Pvc Branco	Capseg	5
Capa para Chuva	Capseg	2
Capacete de proteção c/ jugular Azul	M.S.A	1
Cinto tipo Paraquedista	Forjacin	1
Colete de Sinalização	Capseg	1
Luva de PVC Cano Longo PL 45cm	Campro	4
Luva Latex Amarela	Volk	25
Luva Latex Laranja	Sanro	25
Macacão Tyvek	Lakeland	5

52

Protetor Facial Plástico	Carbografite	20
Respirador Semifacial Desc. PFF2 c/válvula	Ledan	40
Filtro p/Resp. 6003 Gases/Vapores Orgânicos	3M	1
Respirador Semi Facial Advantage 420		1
Óculos de Proteção Virtua Incolor Anti-Risco	3M	20

Relação De Equipamentos

Discriminação	Marca	Qtd.
Aspirador Pó e Água 48 Litros	Karcher	1
Enceradeira Ind. Mod. CL 350 220 V	Cleaner	1
Enceradeira Ind. Mod. CL 500 220V	Cleaner	1

3. Condições Gerais

A proposta inclui os salários, encargos e provisões, uniformes e todos os benefícios legais exigidos pela Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria do ano vigente (vale transporte, alimentação, seguro assistencial, cesta básica), taxas administrativas e de lucro e todos os impostos.

3.1 Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, no último dia útil do mês de competência da execução dos serviços, através de cobrança bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal.

A falta de pagamento na data acordada sujeitará a contratante a uma multa de 2% (dois por cento) ao mês e acréscimo de juros de mora, de acordo com o mercado financeiro.

3.2 Reajustes de Preços

Os valores sofrerão reajustes sempre que houver variação do salário da classe e/ou instituição de novos benefícios aos funcionários, aplicando-se percentuais, com base em índices da época, quer sejam estes resultantes de dispositivos legais editados pelo Governo Federal ou por Acordos/Dissídios da classe, firmados através da Justiça do Trabalho e/ou Delegacia Regional do Trabalho.

Na ocorrência de qualquer medida do Governo Federal, que implique na elevação dos custos da prestação dos serviços pactuados, criação de novos tributos/benefícios e/ou no congelamento de preços e serviços, bem como a ocorrência de alteração salarial da categoria profissional, será repassado aos preços na mesma proporção da majoração determinada e, como tal, absorvida pela CONTRATANTE, de modo a manter o equilíbrio financeiro do contrato.

3 Validade da Proposta

A proposta tem validade de 30 (trinta dias) a contar da data de sua emissão, podendo ser prorrogada com a anuência por escrito da Soservi.

Atenciosamente,

João Costa

Consultor Comercial

(81) 9.9194-0943 / 2122-8820

joaocosta@soservi.com.br

www.soservi.com.br


João Costa
Consultor Comercial
Matr. 01004397